PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 E DO DECRETO Nº 7.724/2012.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº 7.724, de 2012, reuniu-se ordinariamente, no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Sala 95, Brasília - DF, com a presença: do representante da Casa Civil da Presidência da República - CC, Caio Castelliano de Vasconcelos, que a presidiu; do representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ, Fernando de Lima Santos; do representante do Ministério da Defesa - MD, Adriano Portella de Amorim; do representante do Ministério da Fazenda - MF, Carlos Augusto Moreira Araújo; da representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, Maria Fernanda Nogueira Bittencourt; do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI, Cesar Leme Justo; do representante da Advocacia-Geral da União - AGU, Francis Christian Alves Scherer Bicca; e do representante do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, Gilberto Waller Júnior; acompanhados dos respectivos assessores. Pauta da Reunião: (i) Análise de 145 recursos a pedidos de acesso a informações; (ii) Apresentação - CMRI: Balanço 2016; e (iii) 02 Recursos remanescentes. Iniciados os trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações:

O Senhor Caio Castelliano de Vasconcelos, agradeceu a presença de todos e em seguida, foram analisados e decididos os seguintes recursos de pedido de acesso a informações:

- NUP 23480.017005/2016-97: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e dar-lhe provimento com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei de Acesso à Informação, conforme razões consignadas na Decisão nº 026/2017;

- NUP 60502.001366/2016-42: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 13, II e nas razões consignadas na Decisão nº 027/2017;

- NUP 00700.000595/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito não lhe dar provimento com fundamento no inciso II do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na Decisão nº 028/2017;

- NUP 99923.001230/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o objeto do recurso, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 029/2017;

- NUP 99923.001231/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o objeto do recurso, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 030/2017;

- NUP 99923.001232/2016-14: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o objeto do recurso, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 031/2017;

- NUP 60502.001332/2016-58: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o objeto do recurso, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 032/2017;

- NUP 60502.001333/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o objeto do recurso, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 033/2017;

- NUP 60502.001335/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer o recurso, com fundamento na Súmula CMRI nº 6/2015 e nas razões consignadas na Decisão nº 034/2017;

- NUP 60502.001330/2016-69: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer o recurso, com fundamento na Súmula CMRI nº 6/2015 e nas razões consignadas na Decisão nº 035/2017;

- NUP 99923.001050/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 036/2017;

- NUP 03950.002389/2016-52: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e negar provimento, com fundamento do do Art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na Decisão nº 037/2017;

- NUP 99909.000929/2016-48: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527/2011 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/2012. Adicionalmente, decide-se pela não publicação da identidade do requerente, nos termos da IN OGU/CRG nº 01/2014, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 038/2017;

- NUP 00075.001250/2016-69: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, conheceu do

recurso e, no mérito decidiu pelo seu desprovimento, com fundamento no disposto no art. 7º, § 3º da Lei de Acesso à Informação, no art. 20 do Decreto nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na Decisão nº 039/2017;

- NUP 99909.000931/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, conheceu do recurso e, no mérito decidiu pelo seu desprovimento, por considerar que a divulgação das informações solicitadas poderia representar risco à competitividade da entidade recorrida, nos termos art. 5º, § 1º, do Decreto 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 040/2017;

- NUP 80200.000692/2016-44: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 041/2017;

- NUP 00077.000808/2016-79: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 042/2017;

- NUP 99913.000074/2016-96: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, uma vez que o objeto do pedido está fora do escopo da Lei 12.527/11, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 043/2017;

- NUP 00077.001051/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 044/2017;

- NUP 46800.001289/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 045/2017;

- NUP 25820.002803/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 3/2015. Adicionalmente, orienta-se que o cidadão, caso tenha interesse, registre pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação para a autoridade classificadora, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 046/2017;

- NUP 60502.001432/2016-84: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 047/2017;

- NUP 60502.001394/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 048/2017;

- NUP 60502.001382/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 049/2017;

- NUP 60502.001433/2016-29: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 050/2017;

- NUP 60502.001430/2016-95: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 051/2017;

- NUP 60502.001380/2016-46: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 052/2017;

- NUP 60502.001337/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 053/2017;

- NUP 37400.004750/2016-23: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 054/2017;

- NUP 99901.002142/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 055/2017;

- NUP 99901.002143/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 056/2017;

- NUP 99901.002144/2016-80: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 057/2017;

- NUP 99901.002145/2016-24: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 058/2017;

- NUP 99901.002147/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 059/2017;

- NUP 99901.002146/2016-79: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não

conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 060/2017;

- NUP 99901.001993/2016-16: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 061/2017;

- NUP 99923.001316/2016-40: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 062/2017;

- NUP 00077.001196/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 063/2017;

- NUP 00077.001197/2016-86: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 064/2017;

- NUP 18600.002223/2016-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 065/2017;

- NUP 00083.000260/2016-88: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, uma vez que não houve negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 066/2017;

- NUP 000770.001156/2016-90: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 067/2017;

- NUP 00077.001206/2016-39: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 068/2017;

- NUP 00077.001243/2016-47: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 069/2017;

- NUP 00077.001213/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 070/2017;

- NUP 50650.004235/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 071/2017;

- NUP 00075.001207/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 072/2017;

- NUP 50650.004394/2016-64: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 073/2017;

- NUP 99902.005517/2016-64: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 074/2017;

- NUP 00086.000553/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 075/2017;

- NUP 00086.000554/2016-80: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 076/2017;

- NUP 00086.000555/2016-24: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 077/2017;

- NUP 00086.000556/2016-79: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 078/2017;

- NUP 00086.000557/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 079/2017;

- NUP 00086.000558/2016-68: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 080/2017;

- NUP 00086.000559/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo

não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 081/2017;

- NUP 00086-000560/2016-37: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 082/2017;

- NUP 00086.000561/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 083/2017;

- NUP 00086.000562/2016-26: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 084/2017;

- NUP 00086.000563/2016-71: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 085/2017;

- NUP 00086.000564/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 086/2017;

- NUP 00086.000565/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 087/2017;

- NUP 00086.000566/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 088/2017;

- NUP 00086.000567/2016-59: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 089/2017;

- NUP 00086.000568/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 090/2017;

- NUP 00086.000569/2016-48: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 091/2017;

- NUP 00086.000570/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 092/2017;

- NUP 00086.000571/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 093/2017;

- NUP 00086.000575/2016-03: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 094/2017;

- NUP 00086.000576/2016-40: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 095/2017;

- NUP 00086.000577/2016-94: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 096/2017;

- NUP 00086.000578/2016-39: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 097/2017;

- NUP 00086.000579/2016-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0098/2017;

- NUP 00086.000580/2016-16: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0099/2017;

- NUP 00086.000581/2016-52: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0100/2017;

- NUP 00086.000582/2016-05: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0101/2017;

- NUP 00086.000583/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo

não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0102/2017;

- NUP 00086.000584/2016-96: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0103/2017;

- NUP 00086.000585/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0104/2017;

- NUP 00086.000586/2016-85: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0105/2017;

- NUP 00086.000587/2016-20: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0106/2017;

- NUP 00086.000588/2016-74: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0107/2017;

- NUP 00086.000589/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0108/2017;

- NUP 00086.000590/2016-43: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0109/2017;

- NUP 00086.000591/2016-98: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0110/2017;

- NUP 00086.000592/2016-32: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0111/2017;

- NUP 00086.000593/2016-87: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0112/2017;

- NUP 00086.000594/2016-21: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0113/2017;

- NUP 00086.000595/2016-76: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0114/2017;

- NUP 00086.000596/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0115/2017;

- NUP 00086.000597/2016-65: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0116/2017;

- NUP 00086.000598/2016-18: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0117/2017;

- NUP 00086.000599/2016-54: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0118/2017;

- NUP 00086.000600/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0119/2017;

- NUP 00086.000601/2016-95: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0120/2017;

- NUP 00086.000602/2016-30: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0121/2017;

- NUP 00086.000603/2016-84: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0122/2017;

- NUP 00086.000604/2016-29: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo

não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0123/2017;

- NUP 00086.000605/2016-73: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0124/2017;

- NUP 00086.000606/2016-18: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0125/2017;

- NUP 00086.000607/2016-62: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0126/2017;

- NUP 00086.000608/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0127/2017;

- NUP 00086.000609/2016-51: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0128/2017;

- NUP 00086.000610/2016-86: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0129/2017;

- NUP 00086.000611/2016-21: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0130/2017;

- NUP 00086.000612/2016-75: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0131/2017;

- NUP 00086.000613/2016-10: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0132/2017;

- NUP 00086.000614/2016-64: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0133/2017;

- NUP 00086.000615/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0134/2017;

- NUP 00086.000616/2016-53: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0135/2017;

- NUP 00086.000617/2016-06: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0136/2017;

- NUP 00086.000618/2016-42: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0137/2017;

- NUP 00086.000619/2016-97: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0138/2017;

- NUP 00086.000620/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0139/2017;

- NUP 00086.000621/2016-66: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0140/2017;

- NUP 00086.000622/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0141/2017;

- NUP 00086.000623/2016-55: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0142/2017;

- NUP 00086.000624/2016-08: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0143/2017;

- NUP 00086.000625/2016-44: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo

não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0144/2017;

- NUP 00086.000626/2016-99: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0145/2017;

- NUP 00086.000627/2016-33: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0146/2017;

- NUP 03950.002807/2016-10: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula 06/2014 da CMRI, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0147/2017;

- NUP 25820.004811/2016-22: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento do recurso, dado que ausente a negativa de acesso à informação solicitada, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0148/2017;

- NUP 08850.003075/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula 06/2014 da CMRI, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0149/2017;

- NUP 23480.019732/2016-99: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decidiu por não conhecer do recurso, por considerar que houve inovação em sede recursal, nos termos Súmula 02/2015 da CMRI, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0150/2017;

- NUP 99901.002523/2016-70: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0151/2017;

- NUP 000770.01286/2016-22: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0152/2017;

- NUP 00077.001221/2016-87: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0153/2017;

- NUP 00077.001220/2016-32: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0154/2017;

- NUP 00077.001219/2016-16: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0155/2017;

- NUP 00077.001218/2016-63: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0156/2017;

- NUP 00077.001217/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0157/2017;

- NUP 00077.001216/2016-74: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0158/2017;

- NUP 99901.002075/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0159/2017;

- NUP 99901.002074/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0160/2017;

- NUP 99901.002072/2016-71: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0161/2017;

- NUP 99901.002073/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0162/2017;

- NUP 00077.001337/2016-16: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0163/2017;

- NUP 00077.001335/2016-27: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0164/2017;

- NUP 08850.003512/2016-02: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0165/2017;

- NUP 08850.003492/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0166/2017;

- NUP 00077.001334/2016-82: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0167/2017; e

- NUP 00077.001236/2016-45: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista a presença dos requisitos que configuram o abuso de direito, sendo estes: o desvio de finalidade, o potencial dano a terceiros e a má-fé do agente, com fundamento nas razões consignadas na Decisão nº 0168/2017.

Foram retirados de pauta para deliberação na próxima reunião ordinária os recursos referentes aos processos 23480.17006/2016-31 e 09200.000420/2016-80.

(2) Outros assuntos:

Apresentação - CMRI: Balanço 2016 e desafios para 2017.

A seguir, sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.

Membros

(assinado eletronicamente)

Caio Castelliano de Vasconcelos
Casa Civil da Presidência da República Presidente

Fernando de Lima Santos
Ministério da Justiça e Cidadania

Adriano Portella de Amorim
Ministério da Defesa

Carlos Augusto Moreira Araújo
Ministério da Fazenda

(assinado eletronicamente)

Maria Fernanda Nogueira Bittencourt
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Cesar Leme Justo
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Francis Christian Alves Scherer Bicca
Advocacia-Geral da União

Gilberto Waller Júnior
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU

Documento assinado eletronicamente por **Caio Castelliano de Vasconcelos**, **Presidente Suplente da CMRI**, em 06/03/2017, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **César Leme Justo**, **Secretário-Executivo**, em 07/03/2017, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lima Santos**, **Membro Suplente da CMRI**, em 08/03/2017, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim**, **Membro Suplente da CMRI**, em 08/03/2017, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francis Christian Alves Scherer Bicca**, **Membro Suplente da CMRI**, em 08/03/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo**, **Membro Suplente da CMRI**, em 09/03/2017, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt**, **Membro Suplente da CMRI**, em 09/03/2017, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Waller Junior**, **Membro Suplente da CMRI**, em 10/03/2017, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0075612** e o código CRC **28238F18** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)